



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 2023.02.03.01-DP-CMP

CONTRATANTE– CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE – **UASG:** 929769

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.969,77 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)

A Câmara Municipal de Pentecoste, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 10/03/2023 – 09: horas

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: camarapentecostelicitação@gmail.com

Local do Fornecimento: Sede da Câmara Municipal de Pentecoste

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA N°3 PRETA OU AZUL	UNIDADE	7	12,00	84,00
2	BATERIA RECARREGÁVEL 9V	UNIDADE	6	45,25	271,50
3	BOBINA PAPEL ELETRÔNICO 57MM X 22M 1 VIA CX C/30	CAIXA	1	142,90	142,90
4	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100 UND	PACOTE	5	41,33	206,65
5	BLOCO PARA RECADO 76MM X 102MM C/100 FOLHAS	PACOTE	20	9,20	184,00
6	CAIXA DE LÁPIS PRETO C/144 UND	CAIXA	5	65,00	325,00
7	CAIXA ORGANIZADORA 29L	UNIDADE	5	89,99	449,95
8	CANETA ECONOMICA 07 CX C/100 UND	CAIXA	20	109,90	2.198,00
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL C/100 UND	PACOTE	3	89,90	269,70
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100 UND	PACOTE	3	80,25	240,75
11	CLIQUE 1/0 CX C/100 UND	CAIXA	40	5,75	230,00
12	CLIQUE 4/0 CX C/50 UND	CAIXA	40	5,00	200,00
13	COLA ISOPOR 90G	UNIDADE	10	9,00	90,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

14	COLCHETE BROCHE Nº12 CX C/72 UND	CAIXA	5	19,90	99,50
15	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	10	5,00	50,00
16	ENVELOPE A4	UNIDADE	300	0,80	240,00
17	ESTILETE GRANDE 18MM	UNIDADE	7	6,37	44,59
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UNIDADE	10	10,00	100,00
19	FITA CORRETIVA 5MM X 5,5M	UNIDADE	20	10,50	210,00
20	FITA GOMADA	UNIDADE	20	36,10	722,00
21	FOLHA DE EVA 40 X 95 CM	UNIDADE	30	8,75	262,50
22	GRAMPEADOR 206 METAL 26/6	UNIDADE	15	39,00	585,00
23	GRAMPEADOR PARA PAPEIS C-15	UNIDADE	4	34,93	139,72
24	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNIDADE	2	161,99	323,98
25	GRAMPO 106/8 – 8MM C/5000 UND	CAIXA	15	39,80	597,00
26	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CAIXA	15	14,80	222,00
27	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50 UND	CAIXA	10	29,50	295,00
28	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	10	15,00	150,00
29	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FL	UNIDADE	12	19,00	228,00
30	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE C/12 UND	CAIXA	10	33,50	335,00
31	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.00MM	UNIDADE	10	9,40	94,00
32	PAPEL A4 C/500 FOLHAS	RESMA	250	40,00	10.000,00
33	PAPEL 60KG C/200 FOLHAS	PACOTE	5	68,24	341,20
34	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	40	17,70	708,00
35	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	40	17,70	708,00
36	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	10	76,97	769,70
37	PASTA POLIPROPILENO X	UNIDADE	40	4,98	199,20
38	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/10 UND	PACOTE	20	52,90	1.058,00
39	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	7	32,49	227,43
40	PILHA PALITO AAA C/6 UND	PACOTE	15	30,22	453,30
41	PILHA RECARREGÁVEL AA C/2 UND	PACOTE	15	45,00	675,00
42	TESOURA MEDIA SUPERCORT	UNIDADE	8	29,90	239,20
				TOTAL	24.969,77

2. DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Pentecoste.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelado.**

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

II - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.2 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

4.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

4.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

4.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

4.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

4.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

4.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

4.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

4.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Pentecoste – CE, em 06 de março de 2023

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste